

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Decreto nº 088/84

"Regulamenta a Lei nº 36/84 de 08/12/84 que dispõe sobre o regime de adiantamento"

Getulio Gideão Bauermeister, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e do que determina a Lei nº 036/84.

DECRETA:

Artigo 1º- A solicitação do adiantamento do suprimento de fundos, instituídos pela Lei nº 36/84, é exclusivo dos seguintes cargos:

Secretário Administrativo

Secretário de Educação

Secretário de Desenvolvimento Social

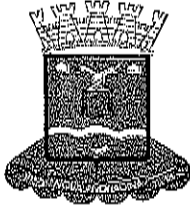
Secretário de Finanças

Parágrafo Único - As requisições dos suprimentos relativos aos setores urbano e obras públicas será, de responsabilidade do Secretário de Finanças.

Artigo 2º- Fica estabelecido o limite de até 15 MVR para cada solicitação de suprimento, desde que o valor não ultrapasse o duodécimo da dotação correspondente.

Parágrafo Único- Não será liberado novo suprimento sem o devido cumprimento do que determina o artigo 12 da referida Lei.

segue...



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

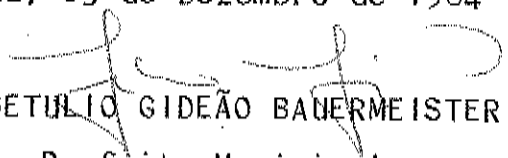
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Artigo 3º - O responsável pela requisição deverá obedecer as normas gerais de licitação e dotação orçamentária.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

Nova Andradina, 05 de Dezembro de 1984


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADO, em livro próprio da secretaria da Prefeitura Municipal afixado em local de costume em data acima mencionada.


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM

Secretário Administrativo